DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

REFERÊNCIA:- "Registro de Preços, para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado".

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, ADJUDICO os itens do Anexo I, à empresa:

- ZAMZEL & ZAMZEL FERREIRA LTDA - ME, Itens 01 ao 07 do Anexo I.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito, para que, concordando Homologue este procedimento.

Rubinéia - SP, 01 de Outubro de 2020.

WILLIAN SHIGUEMI SEMURA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

ASSUNTO: "Registro de Preços, para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado".

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão pela assessoria jurídica, HOMOLOGO este procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- ZAMZEL & ZAMZEL FERREIRA LTDA - ME, Itens 01 ao 07 do Anexo I.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Rubinéia - SP, 06 de Outubro de 2020.

APARECIDO GOULART

PREFEITO

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PÃES ASSADOS, DESTINADOS AO SETOR DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

VALOR GLOBAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 66.363,30 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes nº 700, centro, neste ato representada pelo Senhor **APARECIDO GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do RG. nº 18.552.639 - SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 737.211.158-72, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 405, Bairro Vale do Sol, neste município do Estado de São Paulo, e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s) nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto municipal nº 1.113, de 02 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº 1.797, de 02 de Março de 2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nºs 123/2.006 e 147/2.014, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2.005 e da Portaria Interministerial nº 207, de 31 de julho de 2.006, do Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 14/20, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolve registrar os preços para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado, passando a fazer parte desta, conforme preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar (es) no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA : ZAMZEL & ZAMZEL FERREIRA LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 15.322.095/0001-37, IE nº 593.006.597.114, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 850, Centro, Rubinéia - SP, CEP 15.790-000. Fone: (17) 3661-1131, e-mail: valeria_zamzel7@hotmail.com, neste ato, representada pela sua Sócia Proprietária a Senhora **VALÉRIA APARECIDA ZAMZEL,** brasileira, solteira, empresária, RG. nº 24.942.528-2-SSP/SP, CPF (MF) nº 252.421.598-98, residente e domiciliada na Rua São José dos Dourados, nº 280, apt 13, Village, Santa Fé do Sul - SP, CEP nº 15.775-000, Fone: (17) 3661-1131, e-mail: valeria_zamzel7@hotmail.com, vencedora dos itens abaixo descritos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	258	Kg	Pão de Leite Assado - 30 grs.	--------	12,90	3.328,20
02	367	Kg	Pão de Leite Assado - 55 grs.	--------	12,90	4.734,30
03	2.094	Kg	Pão de Leite Assado - 110 grs.	--------	11,95	25.023,30
04	109	Kg	Pão de Leite Integral Assado - 55 grs.	--------	15,00	1.635,00
05	605	Kg	Pão de Leite Integral Assado - 110 grs.	--------	14,75	8.923,75
06	2.187	Kg.	Pão Francês Assado - 55 grs.	--------	10,25	22.416,75
07	13	Kg.	Biscoito de Polvilho Assado (sem glúten) 30 grs.	--------	23,23077	302,00
TOTAL GERAL DOS ITENS ..... R$						**66.363,30**

I - DO OBJETO:

1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado.

II - DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que não tenha consumido todo o quantitativo planejado.
2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

III - DOS PREÇOS:

3. O preço ofertado pela empresa signatária é o especificado na presente Ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº 14/2020.

3.1. Em cada fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 14/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição ou anexação.

IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4. Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e demais setores da Administração.
4.1. As entregas para o Departamento de Educação dar-se-á na cozinha piloto do Município e no Distrito de Esmeralda, conforme requisição emitida pelo setor competente. O Departamento de Educação encaminhará lista especificando o endereço, bem como consumo diário e semanal de cada escola/creche.
4.2. As entregas para os demais Setores da Administração serão feitas conforme solicitação do chefe do setor de compras do município, o qual encaminhará os endereços de entrega e lista de consumo diário e semanal.
4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes entrega dos produtos.
4.5. Em caso de atraso nas entregas, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.
4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
4.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.6.1.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de até 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.6.1.3. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.6.1.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, **a presente ata de registro de preço terá vigência de até 31 de dezembro de 2020.**

V - DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição: **0204 - Educação - 02.04.03 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fichas - 79; 80 e 81 - 02.06.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 18 - 02.02.01 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 18 - 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 121 - 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 108 - 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 148.**

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE sem que a elas se limite:
7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
8.2 Entregar o objeto licitado em conformidade com as quantidades solicitadas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os produtos irregulares;
8.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;
8.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
8.6. Entregar os produtos nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

IX - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X - DAS PENALIDADES:

10. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
10.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
10.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
10.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
10.4. A sanção de advertência de que trata o item 10.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I - descumprimento das regras editalicias relacionadas à entrega dos produtos;
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos nas entregas das mercadorias junto ao **CONTRATANTE.**
10.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
10.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
10.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11. Integra esta Ata, o edital do Pregão e seus anexos, a proposta da empresa **ZAMZEL & ZAMZEL FERREIRA LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, independentemente de transcrição ou anexação.
11.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente ata de registro de preço não resolvido administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, em 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.
CONTRATANTE

ZAMZEL & ZAMZEL FERREIRA LTDA - ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

MONIZE NICOLETE OLIVO
RG. nº 48.018.833-6-SSP/SP

WILLIAN SHIGUEMI SEMURA
RG. nº 29.564.675-5-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 32/2020 - Pregão Presencial nº 14/2020
Registro de Preço nº 07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CONTRATADA: ZAMZEL & ZAMZEL FERREIRA LTDA - ME.
OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado".

ADVOGADA: Dra. GABRIELA FERNANDES PRONI
OAB/SP: 366.474

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubinéia-SP, 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

GESTORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Helena Maria Pelaio de Lima
Cargo: Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CPF: 033.275.638-61 **RG:** 10.367.367-2
Data de Nascimento: 05/08/1961
Endereço residencial completo: Avenida Pacheco Sobrinho, nº 240, Santa Clara D´Oeste - SP.
E-mail institucional educacaorubineia@hotmail.com
E-mail pessoal: tutarubineia@yahoo.com.br
Telefone: (17) 99721-5045
Assinatura:_____

Nome: José de Oliveira
Cargo: Chefe do Setor de Compras
CPF: 018.676.928-80 **RG:** 12.143.782-6
Data de Nascimento: 09/03/1959
Endereço residencial completo: Rua Castro Alves, nº 267, centro, Rubinéia - SP.
E-mail institucional zezinhorc@hotmail.com
E-mail pessoal: zeoliveira22@yahoo.com.br
Telefone: (17) 99124-5909
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Goulart
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 737.211.158-72 RG: 18.552.639
Data de Nascimento: 20/11/1949
Endereço residencial completo: Rua Monteiro Lobato, nº 405, Rubinéia - SP.
E-mail institucional gabinete@rubineia.sp.gov.br
E-mail pessoal: cido.goulart@hotmail.com
Telefone: (17) 99141-6024
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valeria Aparecida Zamzel
Cargo: Proprietária
CPF: 252.421.598-98 **RG:** 29.942.528-2
Data de Nascimento: 29/07/1974
Endereço residencial completo: Rua São José dos Dourados, nº 280, apt 13, Village, Santa Fé do Sul - SP.
E-mail institucional: valeria_zamzel7@hotmail.com
E-mail pessoal: valeria_zamzel7@hotmail.com
Telefone: (17) 3661-1131
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORA

Nome: Gabriela Fernandes Proni
Cargo: Advogada
OAB nº 366.474
CPF: 344.764.568-71 **RG:** 46.797.153-5
Data de Nascimento: 06/09/1990
Endereço residencial completo: Rua Perimetral Oeste, nº 793, Santa Fé do Sul-SP.
E-mail institucional gabi-santafe@hotmail.com
E-mail pessoal: gabrielaproniadv@gmail.com
Telefone: (17) 99728-8669
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.
CNPJ. (MF) Nº 45.135.043/0001-12
CONTRATADA: ZAMZEL & ZAMZEL FERREIRA LTDA - ME.
CNPJ. (MF) Nº 15.322.095/0001-37
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020
DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2020.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, contados da data da sua assinatura.

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado".

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em 06 de Outubro de 2020.

Nome: APARECIDO GOULART
Cargo: Prefeito
e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br